

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 906, DE 18 DE ABRIL DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”.

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 50.000,00 (Quarenta Mil Reais), que será utilizado na **Recapamento de Ruas e Avenidas**

02 - EXECUTIVO

Funcional Programática

Unidade Orçamentária - Departamento de obras e serviços

Unidade Executora - Infra Estrutura Urbana

154510016.1.011000 Recuperação de Asfalto

44.90.51.00.000 - Obras e Instalação

02- Transferência do Governo Estadual

Valor-----R\$ 50.000,00

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso o excesso de arrecadação , verificara pelo auxílio recebido do Estado no Valor de 50.000,00 (Quarenta Mil reais).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de abril de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ARMANDO CASTILHO =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 19/2008, de 17 de abril de 2.008.